



A Contabilidade unindo forças
para o desenvolvimento do Brasil



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

PORTARIA CFC N.º 240, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designada a funcionária Cristina Maria Teixeira de Oliveira, matrícula nº 144, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Em eventuais ausências ou impedimentos, a funcionária Layana Tyara Campos Dertônio, matrícula nº 880, ficará encarregada pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CFC.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CFC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CFC nº 101, de 12 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR WEBERT FERNANDES

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Weberth Fernandes, Vice-Presidente**, em 13/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450439** e o código CRC **5AC57662**.

Referência: Processo nº 90796110000004.000001/2026-52

SEI nº 1450439